



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-
000 Tel.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

DECRETO Nº 2364/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “A” E “B” DO INCISO I E A REDAÇÃO DO INCISO VII DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1571, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - A redação da alínea “a” e “b” do inciso I e do inciso VII do art. 11 do Decreto Municipal nº 1571, de 12 de setembro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 2194 de 09 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11**

I -

a) através de aviso publicado em Jornal de Grande Circulação Regional e Municipal ou Boletim Oficial Municipal para aquisições de bens ou serviços comuns de valores estimados em até R\$ 1.317.030,00 (um milhão trezentos e dezessete mil e trinta reais);

b) através de aviso publicado em Jornal de Grande Circulação Regional e Municipal ou Boletim Oficial Municipal e em Jornal de Grande Circulação Estadual e/ou Nacional ou Comprasnet para aquisições de bens ou serviços comuns de valores estimados acima de R\$ 1.317.030,00 (um milhão trezentos e dezessete mil e trinta reais).

.....

VII – da hora marcada para a abertura da sessão até o fim da fase de credenciamento, poderão os licitantes entregar sua documentação de credenciamento e envelopes, findos quais os demais poderão participar apenas como ouvintes, podendo o Pregoeiro registrar sua presença na ata;

.....”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de outubro de 2021.

Maira Branco Monteiro
PREFEITA